Illmo e Exmo Snr — Tive hoje a honra de responder ao Despacho Secreto de V. Ex.ª datado aos tres de Setembro do corrente anno, dando-lhe a certeza de que cumpriria as Ordens do Imperador que V. Ex.ª me transmittio pelo mesmo Despacho, para que eu haja de por a disposição de Sua Magestade Fidelissima a quantia de duzentas e cincoenta mil libras esterlinas, logo que o Mesmo Senhor tenha ratificado o Tratado de Paz, Amizade, e Reconhecimento assignado nessa Côrte aos 29 de Agosto p.º p.º

Ao mesmo tempo informarei á V. Ex.ª de que hei já escrito confidencialmente ao Conde de Porto Santo sobre o modo pratico de executar a sobredita Imperial Determinação; por que sendo expresso no artigo Segundo da Convenção relativa as reclamações dos dous Governos, que o Saldo que se houver de pagar á Portugal se-lo-ha á quarteis, e no praso de hum anno, entendi que a entrega das mencionadas £ 250,000 devia ser effectuada da mesma maneira, e assim o declarei ao referido Conde; propondo igualmente que a pessôa que tiver a incumbencia de receber desta Legação o dito Saldo haja de apresentar-me hum Alvará de Procuração assignado por S. M. Fidelissima, e expedido com todas as formalidades costumadas.

Alem disto tratei de examinar as condições do Emprestimo contrahido pelo Governo Portuguez nesta Praça, e o estado effectivo da sua respectiva amortização para dar a V. Ex.ª a pedida informação a este respeito, que he a seguinte.

1.º Que o Capital nominal do referido Emprestimo he de £ 1.500,000, a juro de 5 por cento, e amortisavel em 30 annos.

2.º Que desta quantia já se tem amortizado nos 2 annos decorridos do 1.º de Dezembro de 1823 ao 1.º de Dezembro de 1825 a de £ 100,000 em Apolices; e consequintemente he a divida actual do Governo Portuguez £ 1.400,000

3.º Que a sua amortização se opera, retirando-se da

circulação em cada semestre a quantia de £25,000 em Apolices.

4.º Que os seos juros se pagaõ tambem por semestre — no 1.º de Junho, e no 1.º de Dezembro de cada anno.

5.º Que a importancia delles no anno vindouro será de £70,000 em dinheiro; e em cada hum dos annos seguintes, de menos £2,500; por que neste Emprestimo não se accumulao os juros das Apolices amortizadas.

O que tudo melhor verá V. Ex.ª da copia inclusa de huma Apolice do mesmo Emprestimo que lhe transmitto para complemento desta informação — Deos Guarde a V. Ex.ª Londres 25 de Novembro de 1825 — Ill.mo e Ex.mo S.r Mariano José Pereira da Fonseca — Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa